



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000075

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 119 de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza a concessão de subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Relatoria: Ailton Savello

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº 119, de 2020 de autoria do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Em conformidade com o Regimento Interno, artigo 75, é competência desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 92, de 26 de novembro de 2020, o preponente apresenta argumentos que fundamentam a matéria.

Em razão da pandemia da Covid-19, diversas medidas e ações foram determinadas pelo Executivo Municipal antes mesmo e depois da decretação da situação de emergência, visando à prevenção, ao controle e à contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, medidas essas que implicaram a suspensão ou a restrição do funcionamento de estabelecimentos e atividades comerciais e de serviços.

Tais medidas geraram déficit financeiro no serviço de transporte coletivo urbano, prestado mediante concessão pela empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., face à significativa redução no número de passageiros transportados, seja em decorrência da suspensão de atividades de estabelecimentos comerciais e de serviços, seja em razão das medidas determinadas pelo próprio Executivo municipal para a prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000076

Através da Lei "R" nº 76, de 27 de de 2020, autorizou-se ao Município conceder subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., no valor de R\$ 1.262.989,00 00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais), pagas em cinco parcelas mensais, em virtude do déficit do sistema referente ao período de abril a julho de 2020.

A concessionária solicita, através de Ofícios protocolizados na Municipalidade, novo subsídio no valor total de R\$ 868.027,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e vinte e sete reais), para cobrir o déficit do sistema relativo ao período de agosto a outubro de 2020.

De acordo com o Relatório de Análise Técnica nº 03, da Comissão instituída pela Portaria nº 264/2020, entende-se ser pertinente o pedido de subsídio da empresa concessionária, no valor total de R\$ 868.027,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e vinte e sete reais).

Considerando que o não restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá comprometer a continuidade da prestação do serviço de transporte coletivo urbano, gerando, por conseguinte, transtornos e prejuízos à coletividade, se faz necessária a aprovação do subsídio.

Diante da análise da matéria, somos favoráveis.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 119 de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, e considerando os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é favorável ao Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2020.

AIRTON SAVELLO
Relator



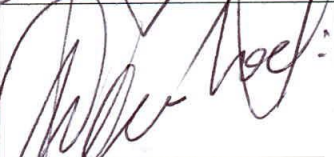
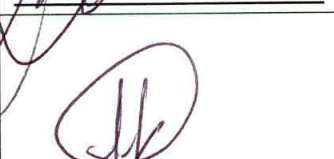
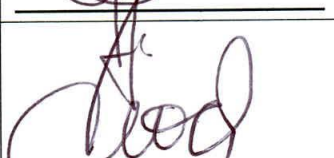
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000077

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Trabalho, Administração e Serviços Públicos na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 119, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEANDRO MOURA Presidente	17.12.20		
WALMOR LODI Vice-Presidente	17.12.20		
GABRIEL BAIERLE Secretário	17.12.20		
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	17.12.20		

PL 119/2020
AUTORIA: Poder Executivo

